



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

LEI Nº 374, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

PUBLICADO EM 09/09/2009
[Assinatura]
SECRETÁRIO

Autoriza o Município, por intermédio do Poder Executivo, a adquirir, por compra e venda, o imóvel rural que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado, por intermédio do Poder Executivo, a adquirir, por compra e venda, um imóvel rural, denominado Fazenda Monte Alegre, com área total de 3,00,00h (três hectares), encravado no imóvel Formoso, dentro do Espólio de José Lacerda Falcão, de propriedade de Maria Madalena Mazzuco Everling.

Parágrafo único. O imóvel adquirido sob autorização desta lei destina-se à instalação de equipamentos e benfeitorias necessários ao funcionamento de um parque de exposições agropecuárias.

Art. 2º. O Município pagará pelo imóvel descrito no art. 1º a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em duas parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a primeira vencível em 20 de outubro de 2009 e a segunda em 20 de junho de 2010.

Art. 3º Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional (suplementar ou especial) ao orçamento fiscal do exercício de 2009, mediante a utilização dos recursos disponíveis previstos no art. 43 da Lei 4.320, de 1964.

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

Parágrafo único. O orçamento fiscal do exercício financeiro de 2010 consignará os recursos necessários ao pagamento da segunda parcela do contrato de compra e venda objeto desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 9 de setembro de 2009.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


ARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete